



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Segunda-feira 15 de Maio de 2023 - Ano XI - Edição 2448 - Nova Cruz/RN*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor VITOR DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Assuntos Institucionais – CC6**, Cargo de Confiança Nível 6, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de maio de 2023.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 12 de maio de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora EDNELMA DE LIMA DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 1613, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 17/03/2012 à 17/03/2017, no período de 03 (três) meses, com início em 05 de maio de 2023 à 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 05 de maio de 2023.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de maio de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora MARINALVA LEANDRO TRAJANO, A.S.G, matrícula nº 1270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 20/03/1998 à 20/03/2003, no período de 03 (três) meses, com início em 15 de maio de 2023 à 13 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de maio de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PORTARIA Nº 178/2023 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA DO NASCIMENTO, PROFESSORA**, matrícula nº 1859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 08/03/2010 à 08/03/2015, no período de 03 (três) meses, com início em 15 de maio de 2023 à 13 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de maio de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 174/2023 – GP****DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a portaria nº 48/2022 – GP

**Art. 2º. CRIAR** a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na falta do presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

A comissão será composta de (03) três membros titulares e (01) um membro suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Membro: **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Membro: **VITOR DA SILVA OLIVEIRA**  
Suplente: **DANILLO FELIX DE SOUZA**

A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão.

- I.** Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II.** Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- III.** Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV.** Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for caso;
- V.** Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI.** Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII.** Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII.** Julgar as propostas;
- IX.** Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X.** Emitir parecer circunstanciados indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XI.** Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII.** Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de maio de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 175/2023 – GP****DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a portaria nº 47/2021 – GP

**Art. 2º. DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Membro: **VITOR DA SILVA OLIVEIRA**  
Suplente: **DANILLO FELIX DE SOUZA**

A Equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- I** – Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- II** – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- III** – Instaurar a sessão única de licitação;
- IV** – Credenciar os licitantes interessados;
- V** – Receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;
- VI** - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VII** – Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- VIII** – Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- IX** – Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- X** – Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- XI** – Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- XII** – Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- XIII** – Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- XIV** – Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- XV** – Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- XVI** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- XVII** – Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de maio de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 1.069/11**  
 Sala dos Conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro.  
 e-mail: [novacruzcmdcarn@gmail.com](mailto:novacruzcmdcarn@gmail.com)

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de NOVA CRUZ/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Nº	NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
01	FLÁVIO ANDRÉ BEZERRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
02	JOSÉ ERIVALDO DE ARAÚJO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
03	CARLOS ROBERTO SOARES DA CUNHA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
04	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
05	LUCILENE RUFINO TEIXEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
06	LIZIANE RICHELLE PINHEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
07	MARIA DE FÁTIMA FREIRE RIBEIRO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
08	IVANDERSON MARQUES MANDU	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
09	IRANILSON DUARTE FERREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
10	MARCIA MARIA PEREIRA TOSCANO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
11	ALANY RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
12	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA MENESES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
13	JOÃO BATISTA BEZERRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
14	EDVAN AVELINO DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
15	<b>DIEGO FELIPE DA SILVA</b>	<b>DEFERIDO</b>	
16	ELISANGELA DO NASCIMENTO LIMA CAMPOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
17	<b>RODRIGO FERREIRA DE LIMA</b>	<b>DEFERIDO</b>	
18	JOÃO VICTOR FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
19	<b>CAMILA DA SILVA SANTOS</b>	<b>DEFERIDO</b>	
20	LUCAS DANIEL SILVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
21	<b>VALMIR BERNARDINO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	<b>DEFERIDO</b>	
22	IVANILDA LAURENTINO DA COSTA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO
23	MARIA GORETTI DE LIMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

II – a relação totalizou 23 inscrições, (vinte e três), sendo **20** indeferidos por motivo de assinatura na documentação qual seja: o formulário de comprovação ou declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos Direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido de acordo com o edital 001/2023.

III – Fica qualquer cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1069/2011 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado sala dos Conselhos no endereço Praça Barão do Rio Branco, nº 388, no horário das 8horas às 12horas.,

Nova Cruz, 12 de maio de 2023.

**José de Sousa Vieira**  
Presidente do CMDCA

**Maria José Soares Costa**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA  
HELOÍSA MARIA S. ALVES